



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LUZIÂNIA
Luziânia - 2ª Vara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Carlos Henrique DEODATO dos Santos
CPF 05748858118

Processo

Protocolo 5315721-56.2024.8.09.0100
Juízo Luziânia - 2ª Vara Criminal
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial

Requerente: Polícia Civil Do Estado De Goiás

Adv. Requerente:

Requerido: Antonio Luiz Dionizio Dos Santos, Carlos Henrique Deodato Dos Santos, Julio Cesar Gomes

Movimentações do Processo

Em 23/04/2024 16:07:28, Recebido - IP; Em 23/04/2024 16:07:55, Processo Distribuído - Luziânia - 2ª Vara Criminal (Normal) - Distribuído para: Luciana Oliveira de Almeida Maia da Silveira; Em 23/04/2024 16:07:55, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Processo Distribuído - 23/04/2024 16:07:55); Em 23/04/2024 16:07:55, Iniciada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; Em 23/04/2024 16:12:02, Mídia Publicada - Envio de Mídia Gravada em 01/02/2024 - 15:00 - Interrogatório de ANTÔNIO, JÚLIO e CARLOS; Em 23/04/2024 16:40:12, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Jean Cleber Cassiano Zamperlini; Em 03/05/2024 03:02:58, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Processo Distribuído (23/04/2024 16:07:55)); Em 03/05/2024 03:02:58, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Processo Distribuído (23/04/2024 16:07:55)); Em 12/06/2024 16:29:01, Juntada -> Petição; Em 12/06/2024 16:29:01, Finalizada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; Em 12/06/2024 16:35:05, Juntada de Documento - Antecedentes Criminais; Em 12/06/2024 16:35:06, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -); Em 24/06/2024 03:13:40, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (12/06/2024 16:35:05)); Em 09/07/2024 22:42:05, Juntada -> Petição - petição; Em 11/07/2024 14:59:48, Juntada -> Petição; Em 11/07/2024 15:27:10, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 19/07/2024 17:12:48, Despacho -> Mero Expediente; Em 19/07/2024 17:55:23, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 19/07/2024 17:12:48); Em 29/07/2024 03:08:57, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (19/07/2024 17:12:48)); Em 11/08/2024 18:10:55, Juntada -> Petição - CONTESTAÇÃO; Em 13/08/2024 13:17:17, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 26/08/2024 22:06:00, Despacho -> Mero Expediente; Em 27/08/2024 09:54:55, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 26/08/2024 22:06:00); Em 06/09/2024 03:03:10, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (26/08/2024 22:06:00)); Em 30/09/2024 21:43:22, Juntada -> Petição; Em 01/10/2024 09:42:12, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Julio Cesar Gomes - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 30/09/2024

21:43:22); Em 29/10/2024 13:51:52, Juntada de Documento - carlos - solicitar certidão narrativa conforme guia paga; Em 29/10/2024 17:37:15, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Antonio Luiz Dionizio Dos Santos - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 30/09/2024 21:43:22); Em 30/10/2024 12:03:26, Juntada de Documento - CERTIDÃO NARRATIVA; Em 30/10/2024 12:04:04, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 30/10/2024 12:03:26); Em 11/11/2024 03:07:00, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (30/10/2024 12:03:26)); Em 13/11/2024 18:42:26, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 13/11/2024 18:43:18, Autos Concluídos - P/ DECISÃO; Em 19/11/2024 15:49:15, Juntada -> Petição - PETIÇÃO; Em 19/11/2024 15:53:34, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 19/11/2024 15:49:15); Em 29/11/2024 03:03:39, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada -> Petição (19/11/2024 15:49:15)); Em 09/12/2024 13:23:30, Juntada -> Petição; Em 31/01/2025 16:31:51, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção; Em 31/01/2025 16:43:22, Intimação Expedida - On-line para Luziânia - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 31/01/2025 16:44:20, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Antonio Luiz Dionizio Dos Santos - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 31/01/2025 16:44:20, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Carlos Henrique Deodato Dos Santos - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 31/01/2025 16:44:21, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Julio Cesar Gomes - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 04/02/2025 17:47:16, Intimação Lida - Por Jean Cleber Cassiano Zamperlini (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção (31/01/2025 16:31:51)); Em 04/02/2025 17:47:18, Juntada -> Petição; Em 19/02/2025 17:21:59, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Antonio Luiz Dionizio Dos Santos - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 19/02/2025 17:21:59, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Carlos Henrique Deodato Dos Santos - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 19/02/2025 17:21:59, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Julio Cesar Gomes - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Decadência ou preempção - 31/01/2025 16:31:51); Em 27/02/2025 16:24:10, Certidão Expedida - Certidão de trânsito em julgado; Em 27/02/2025 16:24:10, Processo Arquivado.

**Certifica mais que, NA DATA DE 31.01.2025, OS AUTOS FORAM SENTENCIADOS E JULGADA EXTINTA PUNIBILIDADE PELA DECADÊNCIA, COM TRANSITO EM JULGADO EM 2.02.2025 E FINALMENTE ARQUIVADOS EM 27.02.2025. **

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 28 de maio de 2025.

Número da Guia	7902637050
Taxa Judiciária	19,17
Certidão	55,08
Total	74,25

14:54:22 MARIA LÚCIA MEIRELES DOS SANTOS 5028116



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 28/05/2025 - 14:54:27

Localizar pelo código: 104192263808, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>